



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Av. Castro Alves, 246 – Rio Grande do Sul – Brasil – CEP 93214-060
(51) 3452-7358 | dilca@sapucaiaodosul.rs.gov.br
Horário de Expediente do Centro Administrativo Municipal:
das 12h15 às 18h15, de segunda-feira a sexta-feira



Ofício nº 73/2018 – SEMAS

Sapucaia do Sul, 16/07/2018.

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente, informamos que encaminhamos cópia da Resolução Comdema 09 (anexo), afins de conhecimento.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Alex Sandro Vargas de Lima

Secretário de Meio Ambiente

Ana Maria Pellini

Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA)

Av. Borges de Medeiros, 261

Porto Alegre - RS

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMDEMA)

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 13 DE MARÇO DE 2018

Revoga a Resolução COMDEMA 08/2015 em função da atualização da Resolução CONSEMA 372/2018 que revogou a Resolução CONSEMA 288/2014, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAS), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.347, de 15 de março de 2001, e:

Considerando as disposições do artigo 9º da Lei Complementar nº 140/2011, que define como ações do Município o exercício do controle e da fiscalização das atividades e empreendimentos que licencia.

Considerando o disposto no artigo 2º da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) 237/97, que estabelece a legitimidade do órgão ambiental para definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação das atividades passíveis de licenciamento ambiental, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.

Considerando o disposto nos artigos 6º da Resolução CONAMA 237/97 e artigo 69 da Lei Estadual nº 11.520/2000, que atribui ao órgão ambiental municipal o licenciamento de empreendimentos e atividades de impacto local.

Considerando que o artigo 12 da Resolução CONAMA 237/97, que prevê a possibilidade de estabelecer procedimentos específicos para o licenciamento ambiental, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento.

Considerando as Resoluções do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA), notadamente a Resolução CONSEMA nº 372/2018, bem como aquelas que puderem a vir substituir ou alterar o enquadramento considerado de impacto local, ou delegadas mediante convênio de cooperação com os demais órgãos do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente) e SISEPRA (Sistema Estadual de Proteção Ambiental).

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos e técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAS).

Considerando a necessidade de consolidar o sistema de licenciamento ambiental como instrumento de gestão da Política Ambiental Municipal, visando ao desenvolvimento sustentável.

Considerando a necessidade de regramento para atividades contempladas ou não na Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA nº 372/2018 e Anexos.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Resolução COMDEMA nº 08/2015 e seu anexo, sendo utilizada como regulamento das atividades passíveis de licenciamento em âmbito municipal a Resolução CONSEMA nº 372/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação por parte do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Sapucaia do Sul, 28 de Março de 2018.


Ivan Cantelle Matté
Presidente do COMDEMA